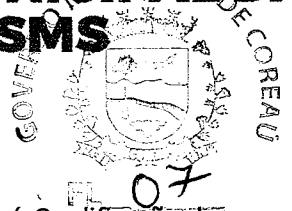




Prefeitura Municipal de
COREAÚ
Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 091201/2024-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091201/2024-SESA



O Município de Coreaú, através da Secretaria de SAÚDE, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 101201/2024-SESA** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE MOSQUITO NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE**. Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, situada na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h30min às 12:00min) ou pelo e-mail procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 10 de dezembro de 2024.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
SITE DO MUNICÍPIO (www.coreau.ce.gov.br);
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Coreaú-CE, 09 de dezembro de 2024.


ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

SUMÁRIO



1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE - SMS**



1. PREÂMBULO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 091201/2024-SESA

O Município de Coreaú, através da Secretaria de SAÚDE, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 101201/2024-SESA** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE MOSQUITO NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE**

Os documentos deverão ser entregues ser apresentados diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Coreaú, situado na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h00min às 12h00min). ou pelo e-mail procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br

2. CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 10 de dezembro de 2024.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 23 de dezembro de 2024.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 27 de dezembro de 2024.
PRAZO RECURSAL E CONTRARRAZÕES: 02 a 09 de janeiro de 2025.
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 13 de janeiro de 2025.
DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 14 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 102401/2024** com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Rodovia Deputado Murilo Aguiar, S/N, Coreaú/CE – CEP: 62.160-000
E-mail: secsaude.coreau2021@gmail.com





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS



Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 102401/2024

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site do Município, www.coreau.ce.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) para o e-mail: procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA (Documento necessário para a contratação de bens e serviços) e PROJETO BÁSICO (Projeto de Engenharia com especificações técnicas de engenharia para o objeto em questão).

5. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE MOSQUITO NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1302- Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1001.1.026 – Construção, Reforma, Ampliação e Melhoria de Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Subelemento: 4.4.90.51.92.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 5.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
- 5.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos à Comissão de Contratação ou protocolados presencialmente, ou enviados pelo mail procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br.

8.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado pelos correios ou similar:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

EDITAL Nº 091201/2024-SESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, 55, CENTRO, COREAÚ, CEARÁ, CEP: 62.160-000

8.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "Assunto" o número do Procedimento de Qualificação.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição de profissionais ou empresas no conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, na data da sessão, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) na conselho profissional competente da Região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove (m) ter o profissional, executado para órgão público ou ainda, para empresa privada, serviços e obras de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:

ITEM 2.2_C0830_CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

ITEM 2.3_C1609_LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

ITEM 3.1_C0055_ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA

ITEM 3.2_C0054_ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

ITEM 8.1_C4460_MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

ITEM 11.4_C4439_CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO

9.2.1 A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.2.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Rodovia Deputado Murilo Aguiar, S/N, Coreaú/CE – CEP: 62.160-000

E-mail: secsaude.coreau2021@gmail.com



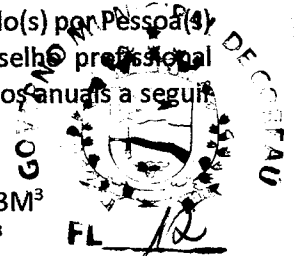
11/11



9.3 APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos anuais a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021, será de:

REFORMA

- ITEM 2.2_C0830_CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO QTD 23M³
- ITEM 2.3_C1609_LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO QTD 23M³
- ITEM 3.1_C0055_ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA QTD 23M³
- ITEM 3.2_C0054_ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA QTD 25M³
- ITEM 8.1_C4460_MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) QTD 80M²
- ITEM 11.4_C4439_CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO QTD 120M²



9.4 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

9.4.1 A comprovação a que se refere o item "7.4." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.5 A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.6 A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.7 A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9.8 Deverão ser apresentados também as seguintes certidões:

9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10 PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

11 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

11.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 102401/2024 cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE MOSQUITO NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE**, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

12 PRAZOS

12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

- 15.3 Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.
- 15.4 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.
- 15.5 Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.
- 15.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.
- 15.7 O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.
- 15.8 Os Licitantes interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 102401/2024 com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados.
- 15.9 O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

Coreaú-CE, 09 de janeiro de 2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR




ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

